

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO N° _____, DE 2021

(Do Sr. JORGE SOLLA)

Requer a realização de Audiência Pública para debater a liberação de produtos agrotóxicos, objeto da PFC 8/2019.

Senhor Presidente,

Com base no Artigo 24, Inciso III, combinado com o Artigo 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e ouvido o Plenário desta Comissão, requeiro a Vossa Excelênci a realização de Audiência Pública por videoconferência para debater sobre a liberação de produtos agrotóxicos, que é um dos objetos da PFC nº 8 de 2019, que tenho a honra de relatar.

Para tanto, solicito sejam convidados (as):

- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), representante;
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), representante;
- Marco Antonio Delfino, Procurador do MPF;
- Rodrigo Fracalossi de Moraes, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA);
- Karen Friederich, pesquisadora da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO);
- Luiz Cláudio Meireles, pesquisador da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz);



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Solla

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211940088700>



* C D 2 1 1 9 4 0 0 8 8 7 0 0 *

- Cléber Folgado, advogado, Campanha Nacional Contra os Agrotóxicos e pela Vida;
- Pedro Serafim, Procurador do MP do Trabalho, Fórum Nacional de Combate aos Agrotóxicos;
- Aline Gurgel, pesquisadora da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e
- Rogério Pereira Dias, engenheiro agrônomo.

JUSTIFICAÇÃO

Coube a mim a elaboração do Relatório Final da PFC 8/2019, dos ilustres Deputados Nilto Tatto, João Daniel, Patrus Ananias, Marcon e Valmir Assunção, que “propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), realize ato de fiscalização e controle sobre a liberação de produtos agrotóxicos e as isenções fiscais destes produtos”.

Merece atenção especial a questão da liberação dos registros de agrotóxicos que tiveram um aumento considerável nos últimos anos. Segundo o portal de notícias G1, de 14 de janeiro de 2021, “o Brasil aprovou o registro de 493 agrotóxicos em 2020, sendo a maioria produtos genéricos, isto é, que se baseiam em outros existentes. É o maior número documentado pelo Ministério da Agricultura, que compila esses dados desde 2000. O volume é 4% superior ao de 2019, quando foram liberados 474 pesticidas - um recorde até então. Os registros vêm crescendo ano a ano no país desde 2016”. Seis meses depois, em 14 de julho, a Rede Brasil Atual atualizava o número de produtos autorizados desde janeiro de 2019 (posse do presidente Bolsonaro), para 1.257; como se um produto químico diferente chegasse ao mercado a cada dia.



* CD211940088700 *

Muitos desses produtos já foram proibidos na União Europeia há quase 2 décadas, por comprovados malefícios à saúde humana e ao meio ambiente.

São abundantes as pesquisas científicas que comprovam que o uso dos agrotóxicos é causa de inúmeros agravos à saúde humana, desde intoxicações agudas à doenças crônicas devidas à exposição prolongada. É causa também da degradação do meio ambiente, fauna e flora e contaminação dos corpos d'água. Em 2018, o Brasil alcançou o título de maior consumidor de agrotóxicos do planeta ao utilizar cerca de 550 mil toneladas de ingredientes ativos.

Esperamos que o debate consiga esclarecer alguns questionamentos, como a alegação que a rapidez na concessão dos registros atende à uma demanda dos grandes produtores, que historicamente criticam a lentidão dos órgãos responsáveis para a liberação e registro de agrotóxicos.

Fica o questionamento: aumentando o número de produtos autorizados disponíveis para o comércio e utilização, aumentaram também as estruturas de fiscalização da Vigilância Sanitária? Também a rede de laboratórios que fazem a análise de resíduos de agrotóxicos nos alimentos e na água foi ampliada? Como fica a questão da necessária reavaliação dos agrotóxicos já em uso? Há produtos obsoletos, banidos em outros países, de elevada toxicidade e associados a doenças graves, amplamente usados, que precisam ser reavaliados, também com rapidez.

São essas as razões que justificam o presente requerimento de audiência pública para a qual peço apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, em 26 de agosto de 2021.

Deputado **JORGE SOLLA**
(PT-BA)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Solla
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211940088700>



* C D 2 1 1 9 4 0 0 8 8 7 0 0 *